

19/08/2014

Ana Cristina Fischer Dell'Oso - Advogada

Publicada em 18 de agosto de 2014, a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 14 alterou alguns aspectos relacionados aos procedimentos a serem observados na adesão ao parcelamento ou pagamento à vista de débitos junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam o art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014 e os arts. 34 e 40 da MP 651, de 2014, vencidos até 31/12/2013.

Após o pagamento da última parcela da antecipação e até o mês anterior ao da consolidação, o devedor deverá calcular e recolher mensalmente prestação equivalente ao maior valor entre o montante dos débitos objeto do parcelamento, descontada a antecipação da primeira prestação do parcelamento, dividido pelo número de prestações pretendidas menos uma.

Também caberá ao devedor formalizar a desistência dos débitos parcelados anteriormente na hipótese de pagamento à vista: i) em relação aos débitos de INSS dos empregados e empregadores, das contribuições substitutivas e de terceiros, administradas pela RFB, na unidade da RFB do domicílio tributário do sujeito passivo, até o dia 20.8.2014; ii) em relação aos demais débitos administrados pela PGFN e RFB exclusivamente nos sítios da PGFN ou da RFB na Internet, conforme o caso, nos endereços <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> ou <http://www.receita.fazenda.gov.br>, até 25.8.2014.

Em caso de desistência de parcelamento, a desistência deverá ser efetuada até o dia 31.10.2014, exclusivamente nos sítios da PGFN ou da RFB na Internet, conforme o caso, nos endereços <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> ou <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Por fim, os honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais dos débitos previdenciários foram incluídos no rol de débitos passíveis de consolidação.

A Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 14 entra em vigor na data de sua publicação e para acessar o seu inteiro teor, [clique aqui](#).

### Refis da Crise

#### Novas disposições

Alteração de alguns aspectos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13, de 2014.

[Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 14, de 15 agosto de 2014](#)